

IFECT DA PARAÍBA - CAMPUS ITAPORANGA

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23796.001048.2025-98

2. Descrição da necessidade

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar à contratação de solução, mensurando os riscos, determinando as estratégias, fornecendo subsídios para a elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para a solução demandada.

2.2. O estudo, aqui apresentado, recai sobre a realização de contratação, com o intuito de proceder com a execução de reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado no IFPB - Campus Itaporanga, para fins de atendimento as necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2.1 A contratação se dará com uma empresa especializada para complementar o reforço das peles de vidro instaladas nas fachadas dos blocos acadêmicos e administrativos do IFPB – Campus Itaporanga. No bloco acadêmico, as peles de vidro estão localizadas nas fachadas laterais, enquanto no bloco administrativo, o sistema encontra-se na fachada frontal e traseira. Apesar de a estrutura geral das fachadas apresentar um bom estado de conservação, foram identificados pontos críticos de risco relacionados à fixação dos vidros, especialmente devido à vibração percebida nas estruturas de sustentação e ao grande porte das placas de vidro, o que implica em maior peso e consequente esforço sobre as fitas adesivas dupla face utilizadas como elemento de fixação. Ressalta-se que já houve ocorrências de queda de alguns vidros, o que agrava a situação e evidencia a urgência de intervenção para evitar acidentes de maiores proporções.

2.2 Além disso, foi observado, ainda em janeiro do corrente ano através do processo nº 23796.000127.2025-81, que havia um desprendimento significativo de várias pastilhas de revestimento na estrutura do reservatório. Esta situação é preocupante, pois pode comprometer a integridade estrutural e estética do reservatório, além de impactar a segurança e qualidade da água armazenada. O desprendimento das peças representa uma ameaça concreta à segurança de estudantes, servidores e demais usuários da instituição, além de potenciais prejuízos ao patrimônio público.

2.3 Em agosto do presente ano, ocorreu um pequeno incêndio na sala do servidor do bloco administrativo que destruiu parcialmente o teto da sala, as divisórias laterais danificando um equipamento de ar condicionado e parcialmente equipamentos e rede de cabeamento de dados de informática sendo necessária a instalação de um servidor temporário em outra sala.

2.4 Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado com vistas a garantir a estabilidade e reestabelecer plenamente os serviços de internet, bem como prevenir novos incidentes para todas as atividades institucionais.

2.5. O Instituto Federal da Paraíba (IFPB), como instituição de ensino público e gratuito, oferece formação de qualidade por meio de cursos técnicos de nível médio, superiores, especializações e cursos de curta duração. A atuação do IFPB visa integrar ensino, pesquisa, extensão, inovação, trabalho e práticas sociais. Para a execução eficiente de suas atividades acadêmicas e administrativas, é imprescindível dotar a instituição de infraestrutura adequada, que proporcione condições favoráveis à formação dos discentes e fortaleça as relações institucionais com a comunidade externa.

2.6. A necessidade de contratação, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, tem por objetivo a reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado do IFPB - Campus Itaporanga. Tal contratação visa assegurar a preservação da infraestrutura existente, além de garantir a adequação do espaço físico às demandas acadêmicas e administrativas, em consonância com os objetivos institucionais de promover ensino de excelência e facilitar o atendimento às necessidades da comunidade acadêmica e local.

2.7. A referida contratação justifica-se pela carência de manutenção adequada das instalações prediais, o que compromete diretamente o pleno desenvolvimento das atividades institucionais e acadêmicas, bem como a segurança dos usuários. A falta de intervenções preventivas e corretivas nos edifícios do campus limita a capacidade da instituição de oferecer condições adequadas para o ensino, pesquisa e extensão, além de dificultar a implementação de atividades de integração com a comunidade.

2.8. A ausência de uma infraestrutura predial em boas condições compromete a realização de eventos institucionais, acadêmicos e comunitários, o que afeta negativamente a missão do IFPB de proporcionar uma formação integral, que envolva, além da excelência acadêmica, a promoção de atividades culturais, sociais e desportivas. A falta de manutenção adequada também pode acarretar a interrupção das atividades educacionais, prejudicando o cumprimento dos objetivos institucionais de qualidade e continuidade na prestação de serviços públicos.

2.9. A carência de reformas e manutenções prediais adequadas cria uma lacuna quanto à infraestrutura necessária para a plena realização das atividades acadêmicas e administrativas da instituição. Esse cenário afeta diretamente o desempenho do IFPB no cumprimento de sua missão, prejudicando tanto a formação acadêmica quanto a promoção de atividades que envolvam a comunidade externa, impactando negativamente a interação entre o campus e a sociedade.

2.10. A execução dos serviços de reforma proporcionará à comunidade acadêmica um ambiente mais seguro e adequado para o desenvolvimento das atividades institucionais. Destacam-se os seguintes objetivos com a execução dos referidos serviços:

2.10.1. Melhoria da Infraestrutura Física: Garantir um espaço apropriado para as atividades acadêmicas e administrativas, preservando a segurança e o bem-estar dos usuários.

2.10.2. Prevenção de Deteriorações Futuras: Evitar o agravamento das condições estruturais dos edifícios, prolongando a vida útil das instalações e minimizando a necessidade de intervenções emergenciais.

2.10.3. Promoção de Atividades Acadêmicas e Comunitárias: Assegurar que o campus possa continuar a oferecer eventos e atividades que promovam a interação entre a instituição e a comunidade externa, fortalecendo a imagem do IFPB como referência educacional e social.

2.10.4. Valorização do Campus Itaporanga: A manutenção e reforma das instalações reforçam a imagem do campus como um espaço de excelência educacional, com infraestrutura que atenda às demandas contemporâneas de ensino, pesquisa e extensão.

2.11. Diante do exposto, a contratação dos serviços de reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado no IFPB - Campus Itaporanga é essencial para assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas, promovendo a segurança, o bem-estar e o atendimento eficaz às necessidades institucionais. Essa medida visa otimizar a infraestrutura existente, garantir a sustentabilidade dos recursos e consolidar o campus como um polo de referência em educação, pesquisa e interação com a comunidade.

2.10. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 8º, Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 58, de 8 de agosto de 2022.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Geral - Campus Itaporanga	Ridelson Farias de Sousa
Pró-reitoria de Administração e Finanças	Maria Cleidenedia Moraes Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

4.1.1. A prestação dos serviços deverá ser executada por empresa especializada, legalmente habilitada e regularizada junto aos órgãos competentes, em estrita conformidade com a legislação vigente e com observância dos padrões de sustentabilidade delineados no presente instrumento contratual e nos demais documentos correlatos.

4.1.2. Os serviços a serem prestados deverão atender, de forma diligente e com qualidade técnica, às exigências contratuais e normativas, incluindo as normas técnicas da ABNT, a legislação de acessibilidade, o Código de Obras do município onde se dará a execução, as regulamentações expedidas pelo Corpo de Bombeiros, bem como as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as técnicas e procedimentos adequados, em conformidade com as normas técnicas em vigor, de modo a garantir a qualidade e a segurança dos serviços contratadas.

4.1.4. A CONTRATADA deverá, por sua conta e risco, corrigir, reparar ou substituir qualquer parte do objeto contratual que apresente defeitos ou inconformidades, desde que tais vícios sejam atribuíveis à sua responsabilidade durante a vigência do contrato.

4.1.5. A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica devidamente qualificada, com profissionais habilitados e registrados em seus respectivos conselhos de classe, como CREA ou

CAU, incluindo engenheiros e arquitetos, quando aplicável, além de mão de obra capacitada para a operação de equipamentos e execução de serviços especializados.

4.1.6. A CONTRATADA deverá designar um Responsável Técnico (RT) habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outro órgão competente, que acompanhará a execução integral do projeto, servindo como interlocutor oficial junto ao CONTRATANTE e zelando pelo cumprimento das normas técnicas, cronograma e especificações contratuais.

4.1.7. A CONTRATADA deverá assegurar a conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da qualidade e conformidade com as especificações técnicas. Atrasos injustificados ou descumprimento de padrões de qualidade ensejarão a aplicação das penalidades previstas contratualmente.

4.1.8. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar um plano de segurança do trabalho específico para a execução dos serviços, contemplando medidas preventivas contra acidentes e riscos ocupacionais, conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, com uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos operários.

4.1.9. A CONTRATADA deverá instituir um sistema de controle de qualidade, a fim de verificar a conformidade dos materiais e dos serviços executados com as especificações contratuais e normativas aplicáveis, realizando ensaios, testes e inspeções quando necessário, cuja documentação deverá ser disponibilizada ao CONTRATANTE.

4.1.10. A CONTRATADA deverá adotar práticas de gestão ambiental durante todas as fases da execução dos serviços, com vistas à minimização de impactos ambientais, especialmente no que se refere à gestão de resíduos, controle de emissões atmosféricas e uso racional de recursos naturais, conforme as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pelo CONTRATANTE.

4.1.11. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer um plano de manutenção preventiva e corretiva para garantir o pleno funcionamento das instalações e equipamentos durante o período de garantia contratual.

4.1.12. A CONTRATADA deverá apresentar, ao término dos serviços, toda a documentação "as-built", contemplando os projetos atualizados e executados, incluindo plantas, cortes, esquemas de instalações elétricas, hidráulicas e demais sistemas, bem como os manuais de operação e manutenção das instalações.

4.1.13. A CONTRATADA deverá manter apólices de seguros que cubram eventuais danos materiais e pessoais decorrentes da execução dos serviços, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por tais ocorrências.

4.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer treinamento técnico à equipe designada pelo CONTRATANTE, capacitando-a para a operação e manutenção das instalações, a fim de garantir a preservação da infraestrutura e a otimização da vida útil dos equipamentos.

4.1.15. Todos os materiais e processos utilizados deverão estar em conformidade com as normas ambientais vigentes, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA, assegurando a correta destinação de resíduos e a reutilização de materiais quando aplicável.

4.1.16. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de mitigação de impacto que descreva as medidas a serem adotadas para minimizar transtornos à comunidade e ao meio ambiente,

especialmente no que se refere a poeira, ruído e tráfego de veículos pesados, além da proteção de áreas verdes e recursos hídricos próximos ao local da execução dos serviços.

4.1.17. A CONTRATADA deverá garantir que todos os espaços e acessos sejam plenamente acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a NBR 9050, com a inclusão de rampas, sinalização tátil e instalações adaptadas.

4.1.18. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos de execução física e financeira, conforme o cronograma estabelecido, com detalhamento do progresso dos serviços, materiais utilizados, desvios de planejamento e ações corretivas, para acompanhamento e fiscalização pelo CONTRATANTE.

4.1.19. A CONTRATADA deverá apresentar um plano de contingência para imprevistos que possam ocorrer durante a execução dos serviços, assegurando a continuidade das atividades, sem comprometer os prazos e a qualidade estabelecida.

4.1.20. A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução dos serviços, salvo mediante prévia e expressa anuênciia do CONTRATANTE.

4.1.21. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, independentemente da fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

4.1.22. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todas as informações e documentos a que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação sem autorização do CONTRATANTE.

4.1.23. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades por eventuais demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços.

4.1.24. É vedado à CONTRATADA divulgar informações ou realizar publicidade sobre os serviços prestados, sem autorização expressa do CONTRATANTE.

4.1.25. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, licenças e alvarás, além do recolhimento do ISSQN ao município.

4.1.26. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sem alteração sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.1.27. Serão considerados diferenciais as práticas de responsabilidade social, como a contratação de mão de obra local e o cumprimento rigoroso das normas de segurança e sustentabilidade.

4.1.28. Da Justificativa Acerca da Natureza Comum do Objeto;

4.1.28.1. Nos termos da Lei n.^o 14.133/2021, os serviços são considerados comuns quando seus padrões de desempenho e qualidade podem ser descritos de forma objetiva, com especificações usuais no mercado. O objeto em questão atende plenamente a esta definição por meio dos seguintes pontos:

a. Especificações técnicas usuais e padronizadas: Os serviços de manutenção e/ou reforma das instalações prediais seguem normas técnicas amplamente difundidas,

como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como padrões para sistemas de iluminação, hidráulicos e estruturais. Tais especificações permitem a descrição clara e objetiva no edital de licitação.

b. Procedimentos rotineiros e de mercado: O setor da construção civil está familiarizado com as práticas e rotinas necessárias à execução dos serviços, sendo essa uma contratação de pequeno a médio porte. A capacidade técnica das empresas especializadas é suficiente para garantir o atendimento aos requisitos estabelecidos.

c. Critérios de desempenho e qualidade definidos: Os parâmetros de qualidade exigidos podem ser claramente estabelecidos no edital, com base em normas técnicas. Esses critérios são mensuráveis e verificáveis, possibilitando a fiscalização eficiente do cumprimento contratual.

d. Práticas e tecnologias acessíveis: As tecnologias envolvidas na execução dos serviços são amplamente disponíveis no mercado, sem demandar inovações tecnológicas ou soluções não convencionais.

e. Ampla concorrência e competitividade: A natureza comum do objeto viabiliza a participação de um número expressivo de empresas capacitadas, promovendo a competitividade e assegurando que a Administração alcance a proposta mais vantajosa, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei n.º 14.133/2021.

4.1.28.2. Com base nesses fundamentos, conclui-se que o objeto da presente contratação apresenta todas as características de um serviço comum, permitindo que as especificações técnicas sejam definidas com clareza no edital, de forma a assegurar um processo licitatório competitivo e eficiente, conforme a legislação vigente.

4.1.29. Da Justificativa Acerca da Natureza não Continuada do Objeto:

4.1.29.1. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o objeto da presente contratação é caracterizado como de natureza não continuada, sendo, portanto, um contrato por escopo. Tal classificação decorre do fato de que os serviços a serem executados possuem caráter transitório e delimitado, com prazo definido para a sua conclusão, conforme os parâmetros estabelecidos pelo projeto e cronograma físico-financeiro.

4.1.29.2. Neste caso, trata-se de um contrato por escopo, ou seja, um contrato voltado à execução de um serviço de engenharia específico, com início, meio e fim claramente delimitados, sem necessidade de continuidade após a entrega do objeto final. As razões que justificam o enquadramento do objeto como de natureza não continuada são as seguintes:

a. Escopo delimitado e conclusão final: A execução dos serviços de manutenção e/ou reforma das instalações prediais possui escopo previamente definido, incluindo atividades como reparos estruturais, adequações elétricas e hidráulicas, entre outras. O objeto contratual se esgota com a conclusão física e financeira dos serviços, sem necessidade de continuidade ou prestação futura de serviços após a entrega do resultado final.

b. Obra singular e de necessidade pontual: A manutenção e/ou reforma das instalações do Campus Catolé do Rocha visa atender a uma demanda específica e pontual, não configurando uma necessidade contínua da Administração.

Diferentemente de serviços permanentes, como manutenção regular ou limpeza, a execução dos serviços de engenharia culmina na entrega de um produto finalizado, sem criar obrigações permanentes além da garantia contratual prevista.

c. Ausência de prestação contínua de serviços: O objeto da contratação não envolve atividades contínuas, como os serviços típicos de natureza continuada (ex.: vigilância, manutenção predial ou limpeza). Ao contrário, a prestação de serviços se encerra com o término dos trabalhos previstos no cronograma, sendo desnecessária qualquer prestação subsequente de atividades além da garantia contratual.

d. Contrato vinculado ao escopo específico: O contrato tem como base o cumprimento de um escopo previamente estabelecido no projeto básico e no cronograma físico-financeiro. A execução dos serviços será orientada para a entrega de uma obra específica e delimitada. Conforme estabelecido na Lei n.º 14.133/2021, o contrato por escopo é aquele cuja obrigação se encerra com a entrega do objeto previsto, aplicando-se perfeitamente ao caso em análise.

e. Incompatibilidade com natureza continuada: Ao contrário dos serviços de natureza continuada, que atendem a uma demanda recorrente e permanente, a reforma e/ou manutenção das instalações prediais do Campus Monteiro caracteriza-se como uma necessidade temporária, cujos efeitos se encerram com a conclusão dos serviços. Portanto, não há elementos que justifiquem sua classificação como uma contratação de natureza continuada.

4.1.29.3. Diante disso, conclui-se que o objeto da contratação é de natureza não continuada, uma vez que se trata de um contrato por escopo, com execução única e finalização prevista em cronograma, atendendo à necessidade pontual da Administração Pública sem gerar compromissos ou obrigações de continuidade.

4.1.30. Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.1.30.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados do(a) data de assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.30.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do corrente ano, para fins de inscrição em restos a pagar.

4.1.30.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.30.2.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.1.30.3. O prazo de execução do objeto é de **60 (sessenta) dias** cujas etapas observarão o cronograma a ser fixado no instrumento convocatório.

4.1.30.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.1.31. Da Garantia de Execução:

4.1.31.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.1.31.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.1.31.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.1.31.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.1.32. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade:

4.1.32.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como Nova Lei de Licitações, estabelece critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser considerados nas contratações públicas. Nesse contexto, a licitação sustentável refere-se ao procedimento administrativo que visa promover o desenvolvimento nacional sustentável, incorporando critérios sociais, ambientais e econômicos na aquisição de bens e na contratação de serviços.

4.1.32.2. A partir deste enfoque tripartite, que constitui o núcleo mínimo do desenvolvimento sustentável, reconhecemos que o desenvolvimento sustentável envolve ainda outras dimensões, tais como a ética, a jurídica e a política;

4.1.32.2.1. O bem estar social relaciona-se à garantia dos direitos sociais fundamentais, tais como saúde, educação, segurança e trabalho digno, além do respeito aos direitos dos trabalhadores, exemplificados pela proibição do trabalho infantil, fixação de salário mínimo, regulamentação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente de trabalho.

4.1.32.2.2. O Desenvolvimento econômico: Refere-se à promoção da geração de riqueza, sua distribuição equitativa e ao incentivo a práticas que fomentem a economia local, regional e nacional, sem desrespeitar os princípios da sustentabilidade.

4.1.32.2.3. A Preservação ambiental: Essencial para o desenvolvimento sustentável, exige que as atividades econômicas e sociais sejam realizadas sem degradação do meio ambiente, promovendo um equilíbrio ecológico para garantir os recursos naturais à geração atual e futura.

4.1.32.3. Desta forma, constituem diretrizes de sustentabilidade desta solução a ser observada pela Contratada, entre outras:

a. Uso racional de recursos naturais: A CONTRATADA deve adotar práticas que visem à minimização do consumo de água, energia e matérias-primas, priorizando, sempre que possível, a utilização de recursos renováveis e sustentáveis, em conformidade com as melhores práticas ambientais.

b. Materiais sustentáveis: A CONTRATADA deve utilizar materiais com menor impacto ambiental, tais como produtos reciclados e certificados, incluindo, sempre que aplicável, materiais como estruturas metálicas com certificação ambiental e componentes de origem sustentável.

- c. Gestão de resíduos: A CONTRATADA deve implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, abrangendo a separação, reaproveitamento e destinação final adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas ambientais vigentes e as melhores práticas de sustentabilidade.
- d. Eficiência energética: A CONTRATADA deve instalar, conforme o projeto executivo, sistemas de iluminação e equipamentos que garantam maior eficiência energética, tais como lâmpadas de tecnologia LED, visando à redução do consumo de energia durante e após a execução dos serviços.
- e. Captação de água da chuva: Quando previsto no projeto, a CONTRATADA deve implantar sistemas de captação e reaproveitamento de águas pluviais, destinados à irrigação e limpeza das instalações, contribuindo para a redução do consumo de água potável.
- f. Redução da emissão de carbono: A CONTRATADA deve priorizar o uso de equipamentos e técnicas que reduzam a emissão de gases de efeito estufa durante a execução das atividades, de modo a minimizar a pegada de carbono gerada pela obra.
- g. Valorização da mão de obra local: A CONTRATADA deve, sempre que possível, contratar mão de obra local, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região e fomentando a geração de emprego e renda, em atendimento aos princípios de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

4.1.32.4. Com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), 6^a Edição, de setembro de 2023, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade podem ser aplicados à execução dos serviços:

- 4.1.32.4.1. A CONTRATADA deve(rá) priorizar a utilização de materiais reciclados, assegurando que, sempre que possível, pelo menos 30% do conteúdo dos produtos seja proveniente de fontes recicladas.
- 4.1.32.4.2. A CONTRATADA deve(rá) optar por materiais de baixo impacto ambiental, fabricados com técnicas que minimizem a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais.
- 4.1.32.4.3. A CONTRATADA deve(rá) garantir que todos os equipamentos e sistemas instalados atendam a normas de eficiência energética, como o Selo Procel de Economia de Energia.
- 4.1.32.4.4. A CONTRATADA deve(rá) priorizar a utilização de fontes de energia renovável, como energia solar, sempre que aplicável.
- 4.1.32.4.5. A CONTRATADA deve(rá) adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante a execução dos serviços, como planejamento e organização da obra.
- 4.1.32.4.6. A CONTRATADA deve(rá) implementar um sistema de gestão de resíduos que contemple a separação, coleta e destinação adequada dos materiais, priorizando a reciclagem.

4.1.32.4.7. A CONTRATADA deve(rá) promover a utilização de modais de transporte que apresentem menor impacto ambiental, como transporte ferroviário ou rodoviário com veículos que utilizem biocombustíveis.

4.1.32.4.8. A CONTRATADA deve(rá) otimizar a logística de transporte para reduzir a emissão de gases de efeito estufa e o consumo de combustíveis.

4.1.32.4.9. A CONTRATADA deve(rá) incorporar soluções que permitam a captação e o reuso da água da chuva para irrigação e outros usos que não sejam potáveis.

4.1.32.4.10. A CONTRATADA deve(rá) utilizar equipamentos que reduzam o consumo de água, como torneiras e descargas com dispositivos de economia.

4.1.32.4.11. A CONTRATADA deve(rá) estimular a contratação de mão de obra local, preferencialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social.

4.1.32.4.12. A CONTRATADA deve(rá) assegurar que todos os direitos trabalhistas e normas de segurança do trabalho sejam cumpridos, promovendo condições dignas e seguras para os trabalhadores.

4.1.32.4.13. A CONTRATADA deve(rá) apresentar relatórios periódicos que evidenciem a implementação das práticas sustentáveis acordadas.

4.1.32.4.14. A CONTRATADA deve(rá) estabelecer indicadores de desempenho que possibilitem avaliar a eficácia das ações de sustentabilidade durante a execução dos serviços.

4.1.32.5. Esses requisitos visam garantir não apenas a conformidade com as diretrizes estabelecidas pela AGU, mas também a promoção de uma contratação mais responsável e alinhada com os princípios de desenvolvimento sustentável, gerando benefícios sociais e ambientais para a comunidade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Urge, neste tópico, a necessidade de pesquisar e identificar soluções capazes de atender satisfatoriamente às necessidades dos diversos setores de atuação desta Autarquia, em alinhamento aos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente no tocante à eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.2. A investigação ora realizada visa identificar as alternativas que aproximem as aquisições públicas das melhores práticas de mercado, promovendo inovações fundamentadas no princípio da eficiência e na gestão racional dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

5.3. À luz das necessidades delineadas no presente Estudo Técnico Preliminar, a solução proposta demanda a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto pretendido. No presente caso, a contratação visa à execução de serviços de reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado do Campus Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB.

5.4. A contratação de serviços de engenharia, incluindo planejamento, execução e fiscalização, abrange todas as fases indispensáveis à completa realização do projeto e encontra-se devidamente regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece as normas aplicáveis às contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal.

5.5. Essas contratações são caracterizadas por um modelo flexível, adaptável às peculiaridades de cada obra, considerando as variáveis do projeto, cronograma e orçamento. Em regra, utiliza-se a contratação por empreitada, uma vez que a execução deve obedecer rigorosamente às normas técnicas aplicáveis e aos requisitos constantes dos documentos de contratação.

5.6. Dessa forma, conclui-se que a solução mais adequada e viável para o atendimento dos objetivos delineados neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia, abrangendo todas as etapas necessárias à execução dos serviços de reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado do IFPB - Campus Itaporanga, conforme especificações técnicas previamente estabelecidas.

5.7. Ressalta-se que, em virtude das pesquisas realizadas nos sistemas de compras governamentais, constatou-se a viabilidade da metodologia proposta e a ampla disponibilidade de empresas habilitadas para a execução dos serviços, tornando desnecessária a realização de audiência pública, conforme dispõe a legislação aplicável.

5.8. Conclui-se, portanto, que a solução proposta é pertinente, atual e adequada às necessidades apresentadas, sendo frequentemente testada e aprovada no âmbito das contratações públicas, o que ratifica sua viabilidade e adequação ao presente contexto de contratação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução abrange a prestação dos serviços comuns de engenharia para a reforma das instalações prediais incluindo reforço da pele de vidro, troca do revestimento cerâmico do reservatório, reforma da sala do servidor e remanejamento de equipamentos da rede de cabeamento estruturado do Campus Itaporanga do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, em conformidade com as condições discriminadas a seguir:

6.1.1. Uma vez formalizada a contratação, a licitante vencedora do certame, doravante denominada CONTRATADA, deverá cumprir rigorosamente as obrigações técnicas estabelecidas nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, conforme descrito abaixo:

6.1.1.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do presente Estudo no local designado pelo CONTRATANTE, assegurando a entrega final em perfeito estado de uso e funcionamento, respeitando integralmente o prazo de execução estipulado no contrato.

6.1.1.2. A CONTRATADA deverá observar com rigor todas as disposições contidas nos artefatos contratuais, tais como o caderno de especificações técnicas, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as plantas dos projetos arquitetônicos e estruturais, os memoriais descriptivos, bem como todos os demais documentos anexos que sejam pertinentes ao objeto contratual.

6.1.1.3. Antes do início da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar uma inspeção detalhada do local de execução, observando todos os aspectos constantes dos projetos, memoriais e planilhas, a fim de verificar as condições, dimensões, quantidades e técnicas necessárias para a correta realização dos serviços. Qualquer dúvida ou discrepância deverá ser prontamente esclarecida junto à fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.1.4. Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar todas as leis e regulamentos aplicáveis, inclusive normas de segurança e medicina do trabalho, normas de segurança pública e proteção ambiental, assim como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das concessionárias de serviços públicos envolvidos, como energia elétrica, água e esgoto, telefonia, entre outros.

6.1.1.5. A CONTRATADA deverá esclarecer imediatamente junto à fiscalização do CONTRATANTE quaisquer dúvidas que possam interromper ou comprometer a continuidade dos serviços. Omissões ou inconsistências nos documentos técnicos não poderão ser invocadas para justificar a não execução ou a execução inadequada dos serviços ou fornecimento de materiais fora dos padrões exigidos.

6.1.1.6. A CONTRATADA será integralmente responsável pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, incluindo a vigilância, a organização do local e a manutenção de um plano de prevenção de incêndios, além de sanar prontamente qualquer dúvida técnica junto à fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.1.7. A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de comprovada qualidade, conforme exigido pelas normas técnicas da ABNT, bem como as certificações do INMETRO e demais exigências aplicáveis.

6.1.1.8. A CONTRATADA deverá prever e garantir a execução de todos os serviços, bem como o fornecimento de todos os materiais indispensáveis à perfeita execução da obra, garantindo que estes atendam aos padrões de qualidade e normatizações vigentes.

6.1.1.9. Todos os materiais fornecidos e empregados na obra deverão ser novos, livres de defeitos e de qualidade comprovada, obedecendo às especificações técnicas contidas nos documentos contratuais e nas normas técnicas da ABNT. A CONTRATADA deverá submeter os materiais ao CONTRATANTE para aprovação prévia antes de seu uso, garantindo que estejam em conformidade com os padrões estipulados.

6.1.1.10. Propostas de alteração de especificações técnicas ou substituições de fabricantes deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização do CONTRATANTE, sendo aceitas apenas em casos excepcionais e devidamente justificadas. Produtos de marcas alternativas poderão ser utilizados desde que mantenham, no mínimo, os mesmos padrões de qualidade dos especificados e sejam previamente aprovados.

6.1.1.11. A CONTRATADA será responsável pela correta execução e pelo completo acabamento dos serviços, comprometendo-se a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento regular e eficiente dos trabalhos.

6.1.1.12. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços executados, assegurando a manutenção das instalações por um período mínimo de 12

(doze) meses após a entrega, incluindo reparos e substituição de materiais que apresentem defeitos ou desgaste prematuro. Deverá, ainda, disponibilizar um canal de atendimento técnico para atender às demandas do CONTRATANTE durante o período de manutenção.

6.1.1.13. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos detalhados sobre o andamento da obra, indicando o cumprimento do cronograma físico-financeiro, bem como qualquer ocorrência relevante que possa impactar o desenvolvimento dos serviços contratados.

6.1.1.14. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos e capacitar a equipe do CONTRATANTE quanto à operação e manutenção adequada das instalações, de modo a assegurar o correto uso e conservação das mesmas.

6.1.1.15. A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade durante toda a execução dos serviços, garantindo a gestão adequada de resíduos, o uso de materiais sustentáveis, a eficiência energética, e a minimização dos impactos ambientais, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Meio Ambiente e normas aplicáveis.

6.1.2. As descrições acima são uma referência mínima para execução dos serviços, devendo a contratada providenciar todas as demais ações que forem indispensáveis para a execução satisfatória do contrato, considerando-se a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão.

6.1.3. A CONTRATADA deverá prever em seus custos, todas as ferramentas, materiais, componentes, produtos, aparelhos de medições e de testes, necessários para a execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, armazenagem e guarda dos mesmos.

6.1.4. Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, fornecendo, mão de obra, componentes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6.1.5. O projeto executivo, conforme o caso, será realizado concomitantemente com a execução dos serviços, conforme disposto no art. 14, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua elaboração e implementação, observando-se os prazos e condições estabelecidos no contrato e nos normativos aplicáveis.

6.1.6. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no instrumento convocatório e seus anexos. Todos os custos referentes aos serviços deverão estar incluídos nos preços unitários constantes da proposta.

6.2. Os serviços objeto do presente estudo deverão ser prestados observando-se elevados padrões de qualidade, com a utilização de mão de obra especializada e adequadamente qualificada, em conformidade com as especificações dos fabricantes, normas técnicas aplicáveis, melhores práticas de mercado e a legislação vigente, especialmente no que tange à segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ao meio ambiente, observando-se ainda os princípios da economicidade e eficiência.

6.3. A CONTRATADA assumirá a integral responsabilidade pela boa execução e pela eficiência dos serviços realizados, comprometendo-se a seguir rigorosamente as Normas de Execução, Instruções Técnicas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA responderá,

inclusive, por quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes da execução inadequada ou irregular dos serviços, devendo tomar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar a ocorrência de tais danos.

6.4. A execução dos serviços deverá ser realizada em estrita conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis, bem como com as orientações e indicações constantes dos projetos, especificações técnicas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE. Na ausência de Normas Brasileiras específicas ou em caso de omissões nas normas existentes, a CONTRATADA deverá seguir as prescrições estabelecidas pelas normas técnicas internacionais aplicáveis, reconhecidas e aceitas no âmbito da engenharia e construção civil.

6.5. É obrigação da CONTRATADA garantir que todos os materiais e insumos utilizados na execução dos serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas e normas de qualidade aplicáveis, devendo, quando solicitado, apresentar os respectivos certificados de conformidade e relatórios de ensaio de qualidade.

6.6. A CONTRATADA deverá, ainda, assegurar o cumprimento das legislações ambientais e de saúde e segurança no trabalho, sendo responsável pela implementação de todas as medidas de proteção coletiva e individual necessárias para prevenir acidentes, preservar o meio ambiente e garantir a saúde e segurança dos trabalhadores e terceiros envolvidos na execução do objeto.

6.7. A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução dos serviços, um sistema de gestão de qualidade, conforme normas internacionais aplicáveis, que permita o controle, a rastreabilidade e a supervisão contínua das atividades realizadas, visando assegurar a conformidade dos serviços prestados e a satisfação das necessidades e expectativas da CONTRATANTE.

6.8. Em caso de divergências entre normas técnicas, legislações e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à fiscalização do contrato para a definição dos procedimentos a serem adotados, sem prejuízo do cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.9. Essa descrição da solução como um todo visa atender aos requisitos do inciso IV, art. 9º, da IN SEGES n.º 58, de 8 de agosto de 2022, fornecendo uma visão abrangente da proposta de contratação dos serviços objeto do presente instrumento, incluindo as exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica, quando aplicáveis.

6.10. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa da quantidade de serviços foi delineada com base em análise técnica rigorosa das necessidades atuais da CONTRATANTE, considerando-se as condições estruturais da edificação e as especificidades inerentes ao objeto da contratação. Para tanto, foram observados os requisitos técnicos indispensáveis para a perfeita execução das atividades previstas no escopo contratual, assegurando a entrega de serviços que atendam integralmente às demandas operacionais da unidade.

7.2. Os itens e os respectivos quantitativos dos serviços projetados foram estimados com o propósito de abranger de forma integral o escopo da presente contratação, levando-se em consideração a área total das instalações prediais. A definição dessa área resultou de estudos detalhados de viabilidade

técnica e econômica, que, por sua vez, foram fundamentados nas demandas específicas apresentadas por cada setor técnico e administrativo envolvido no projeto. Esses dados garantem que a execução do contrato respeitará a realidade operacional da unidade e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

7.3. O detalhamento dos quantitativos, bem como a fundamentação técnica de cada item previsto, encontra-se discriminado nos projetos técnicos e relatórios emitidos pela unidade técnica de engenharia. Esses documentos foram devidamente anexados ao presente processo administrativo e servirão como referência essencial para a correta mensuração das quantidades a serem contratadas, de modo a garantir o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e adequação às necessidades da Administração Pública.

7.4. A memória de cálculo que subsidia a definição das quantidades estimadas acompanha o presente estudo, apresentando detalhadamente os parâmetros utilizados na análise técnica, como a produtividade dos serviços, os cronogramas de execução, a alocação de recursos humanos e materiais, além das áreas a serem atendidas. Estes dados foram cuidadosamente calculados com o intuito de oferecer uma base objetiva e robusta para a especificação dos serviços.

7.5. Durante a elaboração da estimativa, foi levada em consideração a interdependência entre esta contratação e outras em curso ou previstas, a fim de identificar potenciais oportunidades de economia de escala e otimização dos recursos financeiros alocados. Tal abordagem visa evitar duplicidade de despesas e promover a maior eficiência na execução dos serviços contratados, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

7.6. As quantidades estabelecidas no presente estudo poderão ser ajustadas, se necessário, durante a execução do contrato, desde que as alterações sejam devidamente justificadas por motivos técnicos supervenientes e estejam autorizadas previamente pela CONTRATANTE. Qualquer ajuste deverá observar rigorosamente os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na legislação aplicável.

7.7. Com base no exposto, conclui-se que as estimativas quantitativas foram formuladas com base em dados concretos e análises técnicas detalhadas, permitindo uma melhor adequação aos requisitos operacionais do Campus Itaporanga - IFPB. Assim, as intervenções previstas refletem a totalidade das necessidades identificadas, garantindo que a Administração alcance seus objetivos com maior precisão e assertividade na gestão dos recursos públicos.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:	SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA



ENDEREÇO:
Rodovia PB 386, km 2, Centro
Itaporanga/PB
CEP: 58.780-000

-7.318486577317068, -38.14176507284385

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 121.893,56

8.1. Os serviços de engenharia, objeto do presente estudo, dar-se-ão pelo regime de empreitada por preço unitário, a partir da demanda formalmente identificada e de orçamento já levantado e aprovado pela Administração.

8.2. A estimativa de preços tem por marco normativo o Decreto n.º 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências, em consonância com o art. 23, §2º da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. Os custos foram levantados com base nas composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, considerando os custos unitários de referência baseados no Sistema Nacional de Preços da Caixa Econômica Federal - SINAPI, prioritariamente, pelo sistema de coleta de preços oficiais do Governo do Estado de Sergipe - ORSE, assim como pela Base de Dados SBC - Paraíba, bem como demais fontes oficiais de coleta de preços.

8.4. Na hipótese de impossibilidade de utilização dos referenciais acima, a pesquisa de preços para a determinação do preço estimado foi realizada utilizando os seguintes parâmetros:

I. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

II. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamentação pertinente.

8.5. Os métodos utilizados para a obtenção do preço estimado consideraram a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa, incidindo sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros acima elencados. Os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados foram desconsiderados.

8.6. Excepcionalmente, foi admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

8.7. As memórias de cálculo da estimativa de preços, os preços unitários referenciais e os documentos que dão suporte a esta estimativa já foram incluídos nos autos do processo administrativo. Esses elementos poderão ser apresentados em anexo classificado, caso a Administração opte por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme art. 24 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O custo estimado da contratação foi apurado no montante de **R\$ 121.893,56 (cento e vinte e um mil oitocentos e noventa e tres reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo este valor referencial para a execução do objeto contratual.

8.9. Os custos de execução ora apresentados, os quais se encontram devidamente detalhados nas planilha(s) orçamentária(s) anexas aos autos do presente processo, foram elaborados por uma equipe técnica devidamente capacitada e habilitada, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação pertinente. Este trabalho resultou na composição do orçamento completo dos serviços a serem executados, que inclui não apenas os custos diretos, mas também as despesas indiretas e outros encargos que possam incidir, culminando no valor final de referência da contratação. Esse valor será parte integrante da documentação do Termo de Referência, garantindo a transparência e a adequação orçamentária do procedimento licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em conformidade com as disposições previstas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133 /21, o planejamento da compra e ou da contratação deve, em regra, observar o princípio do parcelamento, considerando sua viabilidade técnica e econômica, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem, contudo, comprometer a economia de escala.

9.2. Entretanto, no presente caso, a opção por não parcelar a solução é justificada pelos seguintes aspectos:

9.2.1. Complexidade Técnica e Interdependência dos Serviços: A natureza integrada dos serviços a serem contratados exige uma execução contínua e coordenada, de modo que o parcelamento poderia resultar em descontinuidade nos processos e comprometer a qualidade e a eficiência da execução, afetando a sinergia necessária para o alcance dos objetivos propostos.

9.2.2. Eficiência na Gestão e Execução: A contratação em regime não parcelado permite uma melhor gestão do contrato e facilita o acompanhamento e fiscalização das atividades, uma vez que a Administração poderá concentrar esforços em um único fornecedor, promovendo maior controle sobre prazos e qualidade dos serviços.

9.2.3. Otimização de Recursos Financeiros: A opção pela não fragmentação da contratação contribui para a minimização de custos administrativos e operacionais, evitando a multiplicidade de contratos e seus correlatos encargos, favorecendo uma utilização mais eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

9.2.4. Economia de Escala: Embora o parcelamento vise a economia de escala, neste caso específico, o escopo da contratação e a natureza dos serviços requerem que sejam realizados de maneira concentrada, permitindo uma melhor negociação de preços e condições com o fornecedor, em virtude do volume total a ser contratado.

9.2.5. Prazo de Execução: A manutenção de um único contrato evita atrasos que poderiam advir de processos licitatórios fracionados, assegurando que a obra seja concluída em tempo hábil e em conformidade com as necessidades da Administração, sem comprometer a qualidade e a segurança.

9.3. Assim, considerando as justificativas apresentadas, conclui-se que a não adoção do parcelamento se revela como a opção mais coerente e vantajosa para o presente caso, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e eficácia que devem nortear as contratações públicas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está diretamente alinhada aos objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Planejamento Estratégico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB). O PDI, como instrumento de governança e planejamento, estabelece as metas e prioridades para o desenvolvimento e consolidação da infraestrutura institucional, orientando as contratações com vistas à expansão e melhoria das instalações educacionais, ao fortalecimento das atividades acadêmicas e à integração socioeconômica e ambiental da região, promovendo um ambiente de ensino de excelência.

11.2. Dentre os pontos que demonstram o alinhamento da contratação ao planejamento estratégico do IFPB, destacam-se:

11.2.1. Expansão e Modernização da Infraestrutura: A contratação de serviços de manutenção e /ou reforma das instalações prediais do Campus Itaporanga - IFPB insere-se nos esforços de ampliação, conservação e modernização da infraestrutura física do Instituto, conforme previsto nas metas institucionais de desenvolvimento sustentável da rede federal de ensino. A execução

dos serviços pretendidos contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos espaços físicos, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração.

11.2.2. Promoção do Bem-Estar e Qualidade de Vida: A reforma das instalações prediais está em consonância com as políticas de valorização da qualidade de vida dos servidores, alunos e demais usuários das dependências do campus, contribuindo para a criação de um ambiente seguro, confortável e acessível. Tais melhorias reforçam o compromisso do IFPB em promover o bem-estar de sua comunidade, em linha com as estratégias institucionais de desenvolvimento humano e social.

11.2.3. Sustentabilidade e Gestão Eficiente dos Recursos Públicos: A presente contratação adota diretrizes de sustentabilidade, integrando práticas que promovem a utilização racional de recursos e minimizam impactos ambientais, em conformidade com as políticas institucionais de responsabilidade socioambiental. A execução dos serviços observará critérios de eficiência energética, gestão de resíduos e adoção de tecnologias que favoreçam a preservação ambiental, conforme disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. A contratação também visa garantir a economicidade e a efetividade do uso dos recursos públicos.

11.2.4. Inovação e Melhoria Contínua na Prestação dos Serviços: A contratação busca assegurar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, aplicando soluções inovadoras e técnicas atualizadas de engenharia, o que está em consonância com o princípio da eficiência e com os esforços institucionais de aperfeiçoamento contínuo. As intervenções pretendidas são projetadas para garantir a durabilidade e funcionalidade das instalações, elevando os padrões de infraestrutura e contribuindo para a manutenção do nível de excelência dos serviços prestados pelo IFPB.

11.3. Desse modo, a presente contratação materializa as metas institucionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional, reforçando o compromisso do IFPB com a criação de um ambiente educacional que seja sustentável, inovador e voltado ao desenvolvimento integral de sua comunidade acadêmica e administrativa.

11.4. Por fim, ratifica-se que a presente demanda é oriunda de necessidade previsível e encontra-se regularmente prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, conforme consignado no relatório extraído do Sistema PGC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação visa a promoção de uma série de benefícios diretos e indiretos, particularmente em termos de efetividade, desenvolvimento nacional sustentável, economicidade, eficácia, eficiência, e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os ganhos decorrentes desta contratação estão descritos a seguir:

12.1.1. Dos Ganhos Diretos:

12.1.1.1. Melhoria da Infraestrutura Física e Funcionalidade: A execução dos serviços de manutenção e reforma nas instalações prediais do Campus Catolé do Rocha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) representa um avanço substancial na infraestrutura educacional. Essa iniciativa permitirá a atualização e adequação dos espaços físicos, favorecendo a realização de atividades acadêmicas,

administrativas e eventos institucionais, promovendo um ambiente mais seguro e funcional para toda a comunidade acadêmica.

12.1.1.2. Desenvolvimento de Competências e Capacidades Institucionais: As reformas previstas irão potencializar as condições de aprendizado e ensino, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A adequação dos espaços de ensino e pesquisa poderá refletir positivamente no desempenho acadêmico, elevando a motivação e o engajamento dos alunos em suas atividades curriculares.

12.1.1.3. Promoção da Sustentabilidade: O projeto de manutenção e reforma incorporará práticas sustentáveis, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU. A utilização de materiais de baixo impacto ambiental, bem como a implementação de soluções que minimizem o consumo de recursos naturais, será prioritária, visando não apenas a adequação do espaço, mas também a responsabilidade socioambiental que deve nortear as ações da Administração Pública.

12.1.2. Dos Ganhos Indiretos:

12.1.2.1. Fortalecimento da Comunidade Local e Desenvolvimento Regional: As melhorias nas instalações do Campus Itaporanga - IFPB irão impactar positivamente não apenas a comunidade acadêmica, mas também a população local, que poderá usufruir de eventos e iniciativas de extensão. Tal interação promove uma maior integração social e contribui para o desenvolvimento econômico e social da região. A contratação de mão de obra local e fornecedores regionais, sempre que possível, reforçará a economia local.

12.1.2.2. Integração Acadêmica e Comunitária: As reformas promoverão um espaço de convergência para a realização de atividades que envolvem tanto a comunidade acadêmica quanto a local, facilitando parcerias em projetos interdisciplinares e ações culturais. Essa integração poderá fomentar iniciativas que reforcem o papel social do IFPB, contribuindo para a transformação da sociedade.

12.1.2.3. Desenvolvimento Nacional Sustentável: A obra, ao respeitar os critérios de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos públicos, se alinha com as diretrizes da Administração Pública Federal, que visam promover contratações que equilibrem o crescimento econômico, a inclusão social e a preservação ambiental.

12.2. Efetividade e Economicidade:

12.2.1. Uso Racional de Recursos Públicos: A adoção de práticas inovadoras na manutenção e reforma resultará em uma infraestrutura mais durável e economicamente viável ao longo do tempo, minimizando o impacto ambiental e reduzindo o consumo de recursos. A escolha de materiais de qualidade e a aplicação de soluções de eficiência energética e hídrica contribuirão para a diminuição dos custos de manutenção.

12.2.2. Redução de Custos Operacionais: A adequação das instalações permitirá que o IFPB evite gastos com locação de espaços externos para a realização de atividades acadêmicas, proporcionando uma economia significativa no uso dos recursos públicos ao longo do tempo. Além disso, a possibilidade de realizar eventos e atividades no próprio campus maximiza o aproveitamento do espaço e amplia a oferta de serviços à comunidade.

12.2.3. Melhor Aproveitamento de Recursos Humanos e Materiais: A contratação propiciará o aproveitamento da força de trabalho existente no Campus Itaporanga - IFPB, integrando atividades de extensão e projetos pedagógicos ao uso dos espaços reformados. A execução da

obra com materiais de alta qualidade evitará retrabalhos e despesas adicionais decorrentes de manutenções precoces.

12.3. Eficácia e Eficiência:

12.3.1. Execução Planejada e Estruturada: A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam prestados de acordo com rigorosos padrões técnicos e cronogramas estabelecidos, o que maximiza a eficiência do processo de reforma e manutenção, minimizando atrasos e garantindo que as instalações estejam disponíveis para uso no menor prazo possível.

12.3.2. Aumento da Qualidade dos Serviços Educacionais: As melhorias na infraestrutura possibilitarão um melhor aproveitamento do espaço físico do Campus Itap - IFPB, ampliando as condições para que o IFPB ofereça um ambiente educacional de qualidade superior. A utilização plena das novas instalações em atividades curriculares e extracurriculares fortalecerá o papel da educação e do esporte no currículo.

12.4. A contratação, portanto, resulta em múltiplos benefícios diretos e indiretos, promovendo o desenvolvimento sustentável, a maximização dos recursos públicos e a melhoria da infraestrutura acadêmica, além de incentivar a integração social e regional. A adoção de práticas de sustentabilidade e eficiência garantirá que o IFPB atenda não apenas às suas metas estratégicas, mas também ao seu papel como instituição educacional comprometida com o crescimento responsável e a excelência na gestão dos recursos públicos.

12.5. Desta forma, a instituição cumprirá seu dever institucional com eficiência e eficácia, proporcionando à sociedade serviços de qualidade reconhecida e otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em conformidade com as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Visando a correta execução do contrato, a Administração deverá executar minimamente as seguintes ações e ou providências:

13.1.1. Providenciar, após a contratação, a designação de servidores com perfil adequado para fiscalização de cada contrato especificando, claramente, as atribuições e responsabilidades de cada participante, de acordo com o estabelecido pela Lei n.º 14.133/21, realizando, se necessário, um evento de capacitação para deslindar as particularidades da contratação;

13.1.2. Acompanhar rigorosamente as ações previstas no contrato, especialmente no que tange à realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado, garantindo que as atividades sejam executadas conforme os padrões técnicos estabelecidos;

13.1.3. Garantir que os recursos orçamentários e financeiros necessários para a execução do objeto estejam disponíveis e adequadamente alocados no orçamento, evitando a interrupção dos serviços ou o atraso na execução do contrato.

13.1.4. Identificar os principais riscos associados à execução do objeto contratado e desenvolver planos de contingência para mitigar os impactos de eventuais imprevistos, assegurando a continuidade e qualidade da prestação dos serviços;

13.1.5. Estabelecer mecanismos de comunicação efetiva entre os fiscais de contrato, o gestor do contrato e os responsáveis pela execução, garantindo o fluxo adequado de informações e a pronta resolução de problemas;

13.1.6. Realizar inspeções periódicas in loco para verificar a conformidade da execução com os termos do contrato, avaliando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos serviços e a adequação das soluções empregadas às normas vigentes, registrando em relatórios eventuais não conformidades e propondo as correções necessárias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando o disposto no art. 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a presente contratação visa à adoção de critérios que respeitem padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, promovendo o uso eficiente de recursos e a minimização de impactos ao meio ambiente, em estrita conformidade com as normas pertinentes.

14.2. Todos os processos relacionados à execução do objeto contratado, desde a extração de matérias-primas até o descarte final de resíduos, devem observar rigorosamente as normas de proteção ambiental, assegurando práticas sustentáveis em todas as fases do empreendimento.

14.3. A construção civil, como atividade responsável pela modificação do meio natural, possui o potencial de gerar impactos ambientais significativos. A seguir, são descritos os principais impactos esperados e as respectivas medidas de mitigação a serem implementadas para assegurar a sustentabilidade do projeto:

14.3.1. Degradação do Solo e Erosão:

14.3.1.1. Medida de Mitigação: Implementação de práticas de manejo sustentável do solo, incluindo a contenção de encostas, revegetação de áreas impactadas, controle de enxurradas e técnicas adequadas de drenagem, visando à minimização da erosão.

14.3.2. Poluição do Ar:

14.3.2.1. Medida de Mitigação: Adoção de equipamentos de construção com baixa emissão de poluentes, controle de poeira por meio da umidificação do solo e cobertura dos materiais transportados, além da implementação de tecnologias mais limpas durante as operações.

14.3.3. Poluição da Água:

14.3.3.1. Medida de Mitigação: Implementação de sistemas de drenagem apropriados, utilizando bacias de contenção e filtros, a fim de evitar que resíduos sólidos e substâncias químicas atinjam corpos d'água adjacentes.

14.3.4. Perda de Habitats Naturais:

14.3.4.1. Medida de Mitigação: Realização de estudo ambiental prévio para identificar áreas de valor ecológico elevado, buscando evitar a construção nessas regiões. Na impossibilidade de evitar a construção, deverão ser aplicadas medidas compensatórias, como a criação de áreas verdes e a restauração de habitats.

14.3.5. Geração de Resíduos Sólidos:

14.3.5.1. Medida de Mitigação: Desenvolvimento de um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), priorizando as práticas de redução, reutilização e reciclagem de materiais, assim como a destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra.

14.3.6. Consumo de Recursos Naturais:

14.3.6.1. Medida de Mitigação: Implementação de práticas de eficiência no uso de água e energia durante a construção, incorporando tecnologias sustentáveis e medidas de economia de recursos.

14.3.7. Ruído e Perturbação Sonora:

14.3.7.1. Medida de Mitigação: Adoção de medidas para controle de ruído, incluindo barreiras acústicas, agendamento de atividades ruidosas em horários apropriados e utilização de equipamentos com níveis de ruído reduzidos.

14.3.8. Disposição Inadequada de Resíduos Químicos:

14.3.8.1. Medida de Mitigação: Armazenamento e manuseio de produtos químicos devem seguir normas e regulamentações ambientais, garantindo a disposição final adequada.

14.3.9. Impactos na Mobilidade e Tráfego:

14.3.9.1. Medida de Mitigação: Elaboração de um plano de mobilidade que minimize congestionamentos e perturbações no trânsito durante a execução da obra, incentivando o uso de transporte sustentável pelos trabalhadores.

14.5. Para assegurar a implementação eficaz de todas essas medidas, é imprescindível que as ações de mitigação sejam integradas ao projeto desde sua concepção inicial. O acompanhamento contínuo das obras, com a participação de especialistas ambientais e consultorias especializadas, será essencial para garantir a conformidade com as normas ambientais e o êxito das ações de tratamento e mitigação dos impactos.

14.6. A instituição deverá adotar uma abordagem proativa na gestão dos impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da sustentabilidade, em conformidade com os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações ambientais aplicáveis. Tal postura contribuirá para a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com as metas institucionais do IFPB.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Em razão dos elementos colhidos durante os Estudos Técnicos Preliminares e da conformidade com o inciso XIII, Art. 9º, da IN SG/SEDGCD/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, não foram identificados óbices ao prosseguimento da contratação. Nestes termos, a contratação é considerada , atendendo **VIÁVEL** e **RAZOÁVEL** aos requisitos estabelecidos e às necessidades institucionais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

LUYZ PAULLO TARGINO SATURNINO

Membro da comissão de contratação

ITAMIRA RAQUEL SANTOS VIRGINIO

Membro da comissão de contratação

RICARDO BATISTA PEREIRA

Diretor de Administração, Planejamento e Finanças